

**GLÓRIA**

*Um Novo Tempo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 340 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Emenda Aditiva a Lei Nº 261 de 29 de Maio de 2001, que estabelece o valor das diárias pagas pelo deslocamento e estadia a serviço do Município.

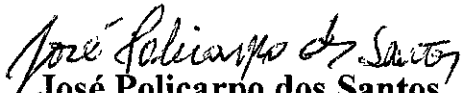
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se ao Art. 7º da Lei Nº 261/2001, o parágrafo seguinte:

**Parágrafo Único** - Para concessão das diárias mencionadas no caput, a secretaria solicitante deverá anexar ao pedido que será dirigido ao presidente, a quem compete autorizar as diárias, documentos que comprovem o evento (folder do seminário, curso que vai participar, congresso, convite, etc.) justificando a necessidade da participação do servidor e com o retorno do servidor deverá ser apresentado documento que comprovem sua participação na atividade da qual participou.

**GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de Novembro de 2006.

  
**José Policarpo dos Santos**  
Prefeito

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA  
CEP: 48.610-970 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70  
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148  
Email: [www.prefgloria@fallnet.com.br](mailto:www.prefgloria@fallnet.com.br)  
[www.prefeituragloria@bol.com.br](http://www.prefeituragloria@bol.com.br)